



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS - SP
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ"

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52

Centro -Silveiras – SP - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DECRETO Nº 32, DE 11 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a constituição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Silveiras, e dá outras providências.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela **Lei Orgânica do Município**,

DECRETA:

Artigo 1º: O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, será constituído por sete membros e seus respectivos suplentes com a seguinte composição:

- I- 1 (um) representante indicado pelo **Poder Executivo** e seu suplente;
- II- 2 (dois) representantes das entidades de **trabalhadores da educação** e de discentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III- 2 (dois) representantes de **pais de alunos** matriculados na rede de ensino, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV- 2 (dois) representantes indicados por **entidades civis organizadas**, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Artigo 2º: O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo 2/3 dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com mandato coincidente com o do Conselho.

Parágrafo Único: Compete ao CAE:

- I- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- II- Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS - SP
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ"

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52

Centro -Silveiras – SP - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

- III- Receber e analisar as prestações de contas do PNAE, na forma deste Decreto, e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com parecer conclusivo, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Fisco-Financeira, observada a legislação específica que trata do assunto;
- IV- Comunicar a Entidade Executora – EE – a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
- V- Apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela EE;
- VI- Divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à EE;
- VII- Apresentar relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado;
- VIII- Participar da elaboração dos cardápios do PNAE, observando as disposições previstas nesse Decreto;
- IX- Promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;
- X- Realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros de interesse deste Programa de Alimentação Escolar;
- XI- Acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas escolas;
- XII- Apresentar, à Prefeitura Municipal, proposta e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar do município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;
- XIII- Divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE;
- XIV- Zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do PNAE, no âmbito deste município;

M

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS - SP
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ"

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº. 52

Centro -Silveiras – SP - CEP: 12690-000

CNPJ. Nº 45192564/0001-01 - E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

XV- Comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições previstas na legislação específica do PNAE.

Artigo 2º: Sem prejuízo das competências previstas no Artigo 1º, Parágrafo Único, incisos de I a XV, deste Decreto, o funcionamento, a forma e o quórum das deliberações do CAE serão estabelecidos em Regimento Interno, observadas as seguintes disposições:

- I-** O CAE terá 1 (um) Presidente e seu respectivo Vice, eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do CAE presentes em assembleia geral;
- II-** O Presidente e seu Vice serão eleitos entre os membros titulares do CAE;
- III-** Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria representada;
- IV-** O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado;
- V-** As atribuições do Presidente e dos demais membros devem ser definidas no Regimento Interno do CAE;

Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 03 de 06 de março de 2001.

Silveiras, 11 de maio de 2017.


Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.


José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete